

LEI Nº 537

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA-MG, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS"

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Moema-MG, autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais, convênio de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 09 de outubro de 1992



JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA
" Prefeito Municipal "